



BOLETIM ELETRÔNICO DA POLÍCIA MILITAR

BEPM/2023/52

Florianópolis-SC,28/12/2023.

ESTADO DE SANTA CATARINA

POLÍCIA MILITAR

COMANDO-GERAL

BOLETIM ELETRÔNICO Nº 52

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, 28/12/2023

Publico para conhecimento geral e a devida execução o seguinte:



Ato da Polícia Militar nº 1517/2023

BEPM: 2023/52
Data publicação: 28/12/2023
Protocolo SGPe: PMSC 79720/2023
Assunto: EXONERAÇÃO - Maj PM Mat. 921084-9 Antônio
Benda da Rocha do cargo de Comandante da 3ª/1ª
BPMPv - Blumenau.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal; Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como Decreto nº 335/2023, Decreto nº 1.860/2022; e no inciso XXII, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, com sede em Blumenau/SC, o **Major PM Mat. 921084-9 Antônio Benda da Rocha**, a contar de 16 de janeiro de 2024.
2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 1518/2023

BEPM: 2023/52
Data publicação: 28/12/2023
Protocolo SGPe: PMSC 79720/2023
Assunto: NOMEAÇÃO – Maj PM Mat. 925651-2 Fabiano
Marques para o cargo de Comandante da 3ª/1ª
BPMRv - Blumenau.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal; no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como Decreto nº 335/2023, Decreto nº 1.860/2022, e no inciso XX, Art. 3º do Ato nº 1.395/PMSC/2019,

RESOLVE:

- NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, com sede em Blumenau/SC, o **Major PM Mat. 925651-2 Fabiano Marques**, a contar de 16 de janeiro de 2024.
- Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 1560/2023

BEPM: 2023/52
Data publicação: 28/12/2023
Protocolo SGPe: PMSC 82770/2023
Assunto: CLASSIFICAÇÃO - Ten Cel PM Mat. 924670-3 Fabio da Silva Lisboa por cessar disposição à Casa Militar do Ministério Público de Santa Catarina.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 1.601/2021, bem como no Decreto nº 1.860/2022, observando-se Decreto nº 336/2019; tal como no inciso XVII, Art. 3º do Ato nº 1.395/PMSC/2019 e Portaria nº 14/PMSC/2023,

RESOLVE:

1. **CESSAR A DISPOSIÇÃO** à Casa Militar do Ministério Público de Santa Catarina, onde exercia função de interesse policial-militar no Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO), no município de Criciúma/SC, o seguinte policial militar:

Posto	Matrícula	Nome
Tenente-Coronel	924670-3	Fabio da Silva Lisboa

2. **CLASSIFICAR**, conforme infra, a contar de 02 de janeiro de 2024, o seguinte policial militar:

Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Município
Tenente-Coronel	924670-3	Fabio Da Silva Lisboa	CORREG	Florianópolis

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 1566/2023

BEPM: 2023/52
Data publicação: 28/12/2023
Protocolo SGPe: PMSC 82770/2023
Assunto: DISPOSIÇÃO – Ten Cel PM Mat. 926643-7 Sandi
Muris de Medeiros Sartor à Casa Militar do Ministério
Público de Santa Catarina.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 22, XXI da CF/88 c/c o art. 4º e art. 6º, § 10º do Decreto-Lei nº 667/69; assim como no art. 107 da CE/89, no art. 90 da Lei nº 6.218/83; Decreto nº 1.601/2021; Decreto nº 1.860/2022; Decreto nº 335/2023, observando-se Decreto nº 336/2019; bem como os § 1º e § 2º, do Art. 29 do Ato nº 1.395/PMSC/2019 e Portaria nº 14/PMSC/2023,

RESOLVE:

- CESSAR A DISPOSIÇÃO** do **Tenente-Coronel PM Mat. 926643-7 Sandi Muris de Medeiros Sartor** à Casa Militar do Ministério Público de Santa Catarina, onde exercia função de interesse policial-militar no Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO), com sede em Lages/SC.
- COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Casa Militar do Ministério Público de Santa Catarina, para exercer função de interesse policial-militar na Coordenação Geral do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO), com sede em Criciúma/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 926643-7 Sandi Muris de Medeiros Sartor**, a contar de 08 de janeiro de 2024.
- O referido policial militar permanece na condição de **ADIDO** ao Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.
- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 1567/2023

BEPM: 2023/52
Data publicação: 28/12/2023
Protocolo SGPe: PMSC 82770/2023
Assunto: DISPOSIÇÃO – Cap PM Mat. 932461-5 Carlos Diego
Apoitia Miranda ao Gabinete do Governador do
Estado de Santa Catarina - Florianópolis.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 22, XXI da CF/88 c/c o art. 4º e art. 6º, § 10º do Decreto-Lei nº 667/69; assim como no art. 107 da CE/89, no art. 90 da Lei nº 6.218/83; no Decreto nº 1.601/2021; no Decreto nº 1.860/2022; bem como os § 1º e § 2º, do art. 29 do Ato nº 1.395/PMSC/2019 e Portaria nº 14/PMSC/2023, observando-se o Decreto nº 336/2019,

RESOLVE:

1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** do Gabinete do Governador do Estado de Santa Catarina, para exercer função de interesse policial-militar, na Secretaria Executiva da Casa Militar, no município de Florianópolis/SC, a contar de 26 de dezembro de 2023, o seguinte policial militar:

Posto	Matrícula	Nome
Capitão	932461-5	Carlos Diego Apoitia Miranda

2. O referido policial militar passa à condição de **ADIDO** ao Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 1568/2023

BEPM: 2023/52
Data publicação: 28/12/2023
Protocolo SGPe: PMSC 82770/2023
Assunto: DESIGNAÇÃO – Cap PM Mat. 933500-5 Thiago Livio Quinteiros Galvão para exercer a função de Assessor para Assuntos Legislativos - Florianópolis.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; no Decreto nº 1.601/2021; no Decreto nº 1.860/2022 e Decreto nº 335/2023, tal como na alínea “d”, XXI, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para exercer a função de Assessor para Assuntos Legislativos, o **Capitão PM Mat. 933500-5 Thiago Livio Quinteiros Galvão**, a contar de 22 de dezembro de 2023.
2. O referido policial militar passa à condição de **ADIDO** ao Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.
3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 1569/2023

BEPM: 2023/52
Data publicação: 28/12/2023
Protocolo SGPe: PMSC 82770/2023
Assunto: CLASSIFICAÇÃO - Maj PM Mat. 928347-1 Luis
Guilherme de Lima Veronese por cessar a disposição
ao Gabinete do Governador do Estado de Santa
Catarina - Florianópolis.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 1.601/2021, bem como no Decreto nº 1.860/2022, observando-se Decreto nº 336/2019; tal como no inciso XVII, Art. 3º do Ato nº 1.395/PMSC/2019 e Portaria nº 14/PMSC/2023,

RESOLVE:

1. **CESSAR A DISPOSIÇÃO** ao Gabinete do Governador do Estado de Santa Catarina, onde exercia função de interesse policial-militar, na Secretaria Executiva da Casa Militar, no município de Florianópolis/SC, o seguinte policial militar:

Posto	Matrícula	Nome
Major	928347-1	Luis Guilherme de Lima Veronese

2. **CLASSIFICAR**, conforme infra, os seguintes policiais militares:

Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Município	A contar de
Major	928347-1	Luis Guilherme de Lima Veronese	SCMDG-SPI	Florianópolis	26/12/2023

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 1571/2023

BEPM: 2023/52

Data publicação: 28/12/2023

Protocolo SGPe: PMSC 82179/2023

Assunto: Ato de Revogação de Atos contrários ao Regulamento de Uniformes PMSC

Revogam-se os atos contrários ao disposto no Regulamento de Uniformes da Polícia Militar de Santa Catarina - RUPMSC (R-10.400).



ATO Nº 1571/PMSC/2023

Revogam-se os atos contrários ao disposto no Regulamento de Uniformes da Polícia Militar de Santa Catarina - RUPMSC (R-10.400).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; art. 5º da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar); artigo 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Devido a entrada em vigor do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar de Santa Catarina (RUPMSC): R-10.400, ficam revogadas os seguintes atos: Ato nº 734/2016, de 12/08/2016; Ato nº 628/2017, de 07/07/2017; Ato nº 08/2018, de 16/03/2018; Ato nº 744/2018, de 15/06/2018; Ato nº 793/2018, de 04/07/2018; Ato nº 812/2018, de 04/07/2018; Ato nº 830/2018, de 13/07/2018; Ato nº 877/2018, de 21/12/2018; Ato nº 1242/2018, de 09/11/2018; Ato nº 1245/2018, de 09/11/2018; Ato nº 1343/2018, de 07/12/2018; Ato nº 398/2019, de 17/04/2019; Ato nº 464/2019, de 20/12/2019; Ato nº 474/2019, de 03/05/2019; Ato nº 501/2019, de 30/05/2019; Ato nº 571/2019, de 07/06/2019; Ato nº 723/2019, de 02/08/2019; Ato nº 727/2019, de 19/07/2019; Ato nº 736/2019, de 26/07/2019; Ato nº 882/2019, de 08/11/2019; Ato nº 928/2019, de 18/10/2019; Ato nº 1036/2019, de 04/10/2019; Ato nº 1076/2019, de 18/10/2019; Ato nº 1394/2019, de 06/12/2019; Ato nº 1407/2019, de 13/12/2019; Ato nº 1470/2019, de 20/12/2019; Ato nº 211/2020, de 13/03/2020; Ato nº 215/2020, de 13/03/2020; Ato nº 522/2020, de 29/05/2020; Ato nº 620/2020, de 10/06/2020; Ato nº 657/2020, de 26/06/2020; Ato nº 666/2020, de 03/07/2020; Ato nº 689/2020, de 03/07/2020; Ato nº 819/2020, de 31/07/2020; Ato nº 824/2020, de 14/08/2020; Ato nº 1082/2020, de 16/10/2020; Ato nº 1333/2020, de 04/12/2020; Ato nº 1375/2020, de 11/12/2020; Ato nº 407/2021, de 16/04/2021; Ato nº 490/2021, de 14/05/2021; Ato nº 561/2021, de 28/05/2021; Ato nº 764/2021, de 16/07/2021; Ato nº 782/2021, de 16/07/2021; Ato nº 831/2021, de 30/07/2021; Ato nº 952/2021, de 07/10/2021; Ato nº 1261/2021, de 04/11/2021; Ato 1296/2021, de 19/11/2021; Ato nº 1369/2021, de 17/12/2021; Ato nº 1465/2021, de 10/12/2021; Ato nº 1543/2021, de 24/12/2021; Ato nº 88/2022, de 18/02/2022; Ato nº 100/2022, de 11/03/2022; Ato nº 176/2022, de 25/03/2022; Ato nº 696/2022, de 15/07/2022 e Ato nº 698/2022, de 15/07/2022; Ato nº 830/2022, de 23/09/2022; Ato nº 1002/2022, de 23/09/2022; Ato nº 1003/2022, de 23/09/2022; Ato nº 1295/2022, de 21/10/2022; Ato nº 1608/2022, de 17/02/2023; Ato nº 1191/2022, de 21/10/2022; Ato nº 79, de 27/01/2023; Ato nº 80, de 27/01/2023; Ato nº 81, de 27/01/2023; Ato nº 123, de 10/02/2023; Ato nº 136/2023, de

10/02/2023.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2023.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel PM - Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no BEPM nº 51 de 21 de dezembro de 2023).



Código para verificação: **J2ICQ461**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 21/12/2023 às 13:05:15

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDgyMTc5XzgyNzE5XzlwMjNfSjJJQ1E0NjE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00082179/2023** e o código **J2ICQ461** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ato da Polícia Militar nº 1572/2023

BEPM: 2023/52
Data publicação: 28/12/2023
Protocolo SGPe: PMSC 82776/2023
Assunto: EXONERAÇÃO - Maj Mat. 923539-6 Vanilo Vignola
do cargo de Comandante da 4ª Cia/13º BPM –
Ituporanga.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal; Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como no Decreto nº 1.601/2021, Decreto nº 335/2023, Decreto nº 1.860/2022; e no inciso XXII, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante da 4ª Companhia do 13º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Ituporanga/SC, o **Major PM Mat. 923539-6 Vanilo Vignola**, a contar de 08 de janeiro de 2024.
2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 1573/2023

BEPM: 2023/52
Data publicação: 28/12/2023
Protocolo SGPe: PMSC 82776/2023
Assunto: NOMEAÇÃO – Cap PM Mat. 383221-0 Gustavo Filipe de Oliveira Cordova para o cargo de Comandante da 4ªCia/13ºBPM – Ituporanga.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal; Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como no Decreto nº 1.601/2021, Decreto nº 335/2023, Decreto nº 1.860/2022, e no inciso XX, Art. 3º do Ato nº 1.395/PMSC/2019,

RESOLVE:

- NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante da 4ª Companhia do 13º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Ituporanga/SC, o **Capitão PM Mat. 383221-0 Gustavo Filipe de Oliveira Cordova**, a contar de 08 de janeiro de 2024, **cumulativamente com as funções que já exerce.**
- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 1574/2023

BEPM: 2023/52
Data publicação: 28/12/2023
Protocolo SGPe: PMSC 82776/2023
Assunto: DISPOSIÇÃO – Maj Mat. 923539-6 Vanilo Vignola à Casa Militar do Ministério Público de Santa Catarina.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 22, XXI da CF/88 c/c o art. 4º e art. 6º, § 10º do Decreto-Lei nº 667/69; assim como no art. 107 da CE/89, no art. 90 da Lei nº 6.218/83; no Decreto nº 1.601/2021; Decreto nº 335/2023; no Decreto nº 1.860/2022; bem como os § 1º e § 2º, do art. 29 do Ato nº 1.395/PMSC/2019 e Portaria nº 14/PMSC/2023, observando-se o Decreto nº 336/2019,

RESOLVE:

- COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Casa Militar do Ministério Público de Santa Catarina, para exercer função de interesse policial-militar no Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO), com sede em Lages/SC, o **Major PM Mat. 923539-6 Vanilo Vignola**, a contar de 08 de janeiro de 2024.
- O referido policial militar passa à condição de **ADIDO** ao Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.
- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 1575/2023

BEPM: 2023/52
Data publicação: 28/12/2023
Protocolo SGPe: PMSC 82776/2023
Assunto: EXONERAÇÃO - Ten Cel PM Mat. 926652-6
Fernando Vanderlino Vidal do cargo de Comandante
do 1ºBPMRv – Florianópolis.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal; Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como no Decreto nº 1.601/2021, Decreto nº 335/2023, Decreto nº 1.860/2022; e no inciso XXII, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

- EXONERAR** do cargo de Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, com sede em Florianópolis/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 926652-6 Fernando Vanderlino Vidal**, a contar de 22 de dezembro de 2023.
- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 1576/2023

BEPM: 2023/52
Data publicação: 28/12/2023
Protocolo SGPe: PMSC 82776/2023
Assunto: NOMEAÇÃO – Maj PM Mat. 926606-2 Rudinei
Gonçalves para o cargo de Comandante Interino do
1ºBPMRv – Florianópolis.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal; Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como no Decreto nº 1.601/2021, Decreto nº 335/2023, Decreto nº 1.860/2022, e no inciso XX, Art. 3º do Ato nº 1.395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante Interino do 1º Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, com sede em Florianópolis/SC, o **Major PM Mat. 926606-2 Rudinei Gonçalves**, a contar de 22 de dezembro de 2023.
2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 1580/2023

BEPM: 2023/52
Data publicação: 28/12/2023
Protocolo SGPe: 00082686/2023
Assunto: Define regras para a concessão de acesso à VPN (Virtual Private Network) no âmbito da PMSC e estabelece outras providências.

ATO Nº 1580/PMSC/2023.

Define regras para a concessão de acesso à VPN (Virtual Private Network) no âmbito da PMSC e estabelece outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta nos autos SGPE PMSC 00082686/2023, e

Considerando que à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), cabe gerenciar, planejar, programar, organizar, estruturar e avaliar as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito da PMSC;

Considerando que o Decreto estadual nº 27/2023 suspende a contar do dia 01 de março de 2023 a realização de trabalho remoto nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina - PMSC, as diretrizes para o uso da Rede Virtual Privada (VPN), permitindo o acesso de usuários, conforme estabelecido neste documento, aos sistemas institucionais quando estiverem fora da rede interna da PMSC.

Art. 2º O acesso aos sistemas por meio da VPN será concedido como uma exceção, destinada a um número limitado e restrito de usuários. Este acesso é direcionado àqueles que, por razões específicas, encontram-se impossibilitados de acessar à rede PMSC para utilizar seus sistemas, seja por limitações técnicas ou em decorrência das prerrogativas de seus cargos ou funções.

Art. 3º A VPN da PMSC proporciona acesso aos sistemas internos da instituição, com a restrição padrão de não permitir acesso aos sistemas restritos à rede do governo de outros órgãos, mesmo que sejam utilizados rotineiramente na Corporação.

Art. 4º Terão acesso à VPN, a qualquer horário:

I – o Comandante-geral;



II – o Subcomandante-geral;

III – os oficiais QOPM integrantes do Estado-Maior Geral;

IV – os oficiais QOPM do Gabinete do Comando-geral;

V – os oficiais QOPM da Secretaria de Coordenação Operacional;

VI – os oficiais QOPM e o advogado civil da Assessoria Jurídica do Comando-Geral.

Art. 5º Terão acesso à VPN, a qualquer horário, os integrantes (oficiais QOPM e praças) da Corregedoria Geral e da Agência Central de Inteligência, bem como os integrantes do Sistema de Inteligência da PMSC, enquanto estiverem lotados nas agências setoriais (P2), estendendo-se acesso ao sistema Bravo.

Art. 6º Terão acesso à VPN, a qualquer horário, os oficiais QOPM integrantes da DALF e PM6 do Estado-Maior Geral, estendendo-se acesso ao sistema SIGEF.

Art. 7º Terão acesso à VPN nos dias úteis das 07h00 às 19h00 horas os policiais militares colocados à disposição de outros órgãos.

Art. 8º Terão acesso à VPN a qualquer horário os integrantes (oficiais, praças e civis) da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, estendendo-se acessos de acordo com as responsabilidades e competências exercidas.

Art. 9º Terão acesso à VPN nos dias úteis das 07h00 às 19h00 horas os oficiais QOPM que não se enquadrarem em nenhuma disposição acima.

Art. 10. As empresas contratadas pela PMSC podem solicitar acesso à VPN através do gestor ou fiscal do contrato, mediante requisição através do sistema de suporte, com restrição para desempenhar exclusivamente as atividades contratadas.

Parágrafo único. O acesso será limitado pelo tempo mínimo necessário e ao ambiente específico relacionado à sua atividade, devendo obrigatoriamente informar o nome e CPF dos técnicos autorizados.

Art. 11. A concessão de acesso à VPN para policiais militares da ativa e civis contratados será precedido de análise e autorização por parte do Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação por período certo, devendo o pedido ser feito via sistema de suporte a título de exceção exclusivamente pelos Diretores e Comandantes Regionais.

§ 1º É de responsabilidade do Diretor ou Comandante Regional a comunicação de qualquer evento que cesse a necessidade de acesso VPN.

§ 2º Não são justificativas para acesso à VPN: férias, licença especial, ou qualquer outro afastamento total do serviço, devendo para isso as atividades serem repassadas a outro responsável.

Art. 12. A senha é pessoal e intransferível, não sendo permitida a criação de mais de uma conta e login para um mesmo usuário.

§ 1º É expressamente vedada, a título oneroso ou gratuito, qualquer espécie de empréstimo, doação, aluguel, cessão, sublocação ou instrumento congênere de login e senha para acesso ao sistema de que trata esse ato, mesmo para fins profissionais, devendo o uso ser realizado pessoalmente pelo usuário detentor do acesso.

§ 2º Será responsabilizado administrativamente, civil e/ou penalmente o usuário que permitir, dolosa ou



culposamente, o uso do sistema por meio de seu login e senha por qualquer pessoa.

Art. 13. Ao utilizar a VPN, os usuários estão sujeitos a auditorias e monitoramentos regulares para garantir a segurança, conformidade e integridade da rede e dos dados.

Art. 14. Mesmo os usuários autorizados neste Ato terão seu acesso VPN removido caso encontrem-se em situações consideradas impeditivas, tais como qualquer afastamento definitivo, afastamentos temporários de longa duração e estar respondendo a conselho de justificação, conselho de disciplina e PAD demissionário.

Art. 15. A VPN pode ser suspensa pela DTIC a qualquer tempo e sem aviso prévio, quando identificada qualquer anormalidade que coloque em risco a segurança institucional.

Art. 16. Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis – SC, 21 de dezembro de 2023.

[documento assinado eletronicamente]

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC



ATO Nº 1580/PMSC/2023.

Define regras para a concessão de acesso à VPN (Virtual Private Network) no âmbito da PMSC e estabelece outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta nos autos SGPE PMSC 00082686/2023, e

Considerando que à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), cabe gerenciar, planejar, programar, organizar, estruturar e avaliar as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito da PMSC;

Considerando que o Decreto estadual nº 27/2023 suspende a contar do dia 01 de março de 2023 a realização de trabalho remoto nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina - PMSC, as diretrizes para o uso da Rede Virtual Privada (VPN), permitindo o acesso de usuários, conforme estabelecido neste documento, aos sistemas institucionais quando estiverem fora da rede interna da PMSC.

Art. 2º O acesso aos sistemas por meio da VPN será concedido como uma exceção, destinada a um número limitado e restrito de usuários. Este acesso é direcionado àqueles que, por razões específicas, encontram-se impossibilitados de acessar à rede PMSC para utilizar seus sistemas, seja por limitações técnicas ou em decorrência das prerrogativas de seus cargos ou funções.

Art. 3º A VPN da PMSC proporciona acesso aos sistemas internos da instituição, com a restrição padrão de não permitir acesso aos sistemas restritos à rede do governo de outros órgãos, mesmo que sejam utilizados rotineiramente na Corporação.

Art. 4º Terão acesso à VPN, a qualquer horário:

I – o Comandante-geral;

II – o Subcomandante-geral;

III – os oficiais QOPM integrantes do Estado-Maior Geral;
IV – os oficiais QOPM do Gabinete do Comando-geral;
V – os oficiais QOPM da Secretaria de Coordenação Operacional; e
VI – os oficiais QOPM e o advogado civil da Assessoria Jurídica do Comando-Geral.

Art. 5º Terão acesso à VPN, a qualquer horário, os integrantes (oficiais QOPM e praças) da Corregedoria Geral e da Agência Central de Inteligência, bem como os integrantes do Sistema de Inteligência da PMSC, enquanto estiverem lotados nas agências setoriais (P2), estendendo-se acesso ao sistema Bravo.

Art. 6º Terão acesso à VPN, a qualquer horário, os oficiais QOPM integrantes da DALF e PM6 do Estado-Maior Geral, estendendo-se acesso ao sistema SIGEF.

Art. 7º Terão acesso à VPN nos dias úteis das 07h00 às 19h00 horas os policiais militares colocados à disposição de outros órgãos.

Art. 8º Terão acesso à VPN a qualquer horário os integrantes (oficiais, praças e civis) da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, estendendo-se acessos de acordo com as responsabilidades e competências exercidas.

Art. 9º Terão acesso à VPN nos dias úteis das 07h00 às 19h00 horas os oficiais QOPM que não se enquadrarem em nenhuma disposição acima.

Art. 10. As empresas contratadas pela PMSC podem solicitar acesso à VPN através do gestor ou fiscal do contrato, mediante requisição através do sistema de suporte, com restrição para desempenhar exclusivamente as atividades contratadas.

Parágrafo único. O acesso será limitado pelo tempo mínimo necessário e ao ambiente específico relacionado à sua atividade, devendo obrigatoriamente informar o nome e CPF dos técnicos autorizados.

Art. 11. A concessão de acesso à VPN para policiais militares da ativa e civis contratados será precedido de análise e autorização por parte do Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação por período certo, devendo o pedido ser feito via sistema de suporte a título de exceção exclusivamente pelos Diretores e Comandantes Regionais.

§ 1º É de responsabilidade do Diretor ou Comandante Regional a comunicação de qualquer evento que cesse a necessidade de acesso VPN.

§ 2º Não são justificativas para acesso à VPN: férias, licença especial, ou qualquer outro afastamento total do serviço, devendo para isso as atividades serem repassadas a outro responsável.

Art. 12. A senha é pessoal e intransferível, não sendo permitida a criação de mais de uma conta e login para um mesmo usuário.

§ 1º É expressamente vedada, a título oneroso ou gratuito,



qualquer espécie de empréstimo, doação, aluguel, cessão, sublocação ou instrumento congênere de login e senha para acesso ao sistema de que trata esse ato, mesmo para fins profissionais, devendo o uso ser realizado pessoalmente pelo usuário detentor do acesso.

§ 2º Será responsabilizado administrativamente, civil e/ou penalmente o usuário que permitir, dolosa ou culposamente, o uso do sistema por meio de seu login e senha por qualquer pessoa.

Art. 13. Ao utilizar a VPN, os usuários estão sujeitos a auditorias e monitoramentos regulares para garantir a segurança, conformidade e integridade da rede e dos dados.

Art. 14. Mesmo os usuários autorizados neste Ato terão seu acesso VPN removido caso encontrem-se em situações consideradas impeditivas, tais como qualquer afastamento definitivo, afastamentos temporários de longa duração e estar respondendo a conselho de justificação, conselho de disciplina e PAD demissionário.

Art. 15. A VPN pode ser suspensa pela DTIC a qualquer tempo e sem aviso prévio, quando identificada qualquer anormalidade que coloque em risco a segurança institucional.

Art. 16. Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis – SC, 21 de dezembro de 2023.

[documento assinado eletronicamente]

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no BOPM nº 52, em 28/12/2023)



Código para verificação: **669EDFV7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 22/12/2023 às 14:28:06

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDgyNjg2XzgzMjl2XzlwMjNfNjY5RURGVjc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00082686/2023** e o código **669EDFV7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ato da Polícia Militar nº 1583/2023

BEPM: 2023/52
Data publicação: 28/12/2023
Protocolo SGPe: PMSC 82693/2023
Assunto: ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, retornar ao status anterior de 3º Sgt do QEPM, em razão de anulação de matrícula no CFS/2022, de GESIEL DA CUNHA EUFRÁSIO, matrícula 922934-5

Ato da Polícia Militar nº 0000/2023.

ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. Em decisão exarada nos Autos do Processo de Anulação de Matrícula nº 001/ESFAP/2023, anular o ingresso no Quadro de Praças Policiais Militares, contido no Ato nº 1587/PMSC/2022, de 08 de dezembro de 2022, de GESIEL DA CUNHA EUFRÁSIO, 3º Sargento matrícula 922934-5, retornando ao status anterior de 3º Sargento do Quadro Especial de Praças Policiais Militares.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 1583/2023.

ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. Em decisão exarada nos Autos do Processo de Anulação de Matrícula nº 001/ESFAP/2023, anular o ingresso no Quadro de Praças Policiais Militares, contido no Ato nº 1587/PMSC/2022, de 08 de dezembro de 2022, de GESIEL DA CUNHA EUFRÁSIO, 3º Sargento matrícula 922934-5, retornando ao status anterior de 3º Sargento do Quadro Especial de Praças Policiais Militares.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel PM Comandante-Geral da PMSC



Código para verificação: **129OXO8V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 21/12/2023 às 17:11:22

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDgyNjkzXzgzMjMzXzlwMjNfMTI5T1hPOFY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00082693/2023** e o código **129OXO8V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ato da Polícia Militar nº 1589/2023

BEPM: 2023/52
Data publicação: 28/12/2023
Protocolo SGPe: PMSC 00063780/2023
Assunto: Institui a Comissão Permanente encarregada do desenvolvimento do Sistema de Monitoramento das Rodovias Estaduais, Fronteira e demais áreas de interesse da Segurança Pública, denominado “Sistema Água”

ATO Nº 1589/PMSC/2023

Institui a Comissão Permanente encarregada do desenvolvimento do Sistema de Monitoramento das Rodovias Estaduais, Fronteira e demais áreas de interesse da Segurança Pública, denominado “Sistema Água”.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentados no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº. 88.777 de 30 de setembro de 1983, no art. 5º e no parágrafo único do art. 11, ambos da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, Lei de Organização Básica da Polícia Militar, e nos arts. 5º e 14, §1º, ambos do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente encarregada do desenvolvimento do Sistema de Monitoramento Eletrônico das Rodovias Estaduais, Fronteira e demais áreas de interesse da Segurança Pública, denominado “Sistema Água”.

Art. 2º A comissão será integrada pelos policiais militares abaixo relacionados:

- I. Presidente: Oficial indicado pelo Chefe da ACI – Ten Cel Felipe Costa
- II. Membro: Comandante da 3ª Companhia do 2º BPMRv - Maj Deiber Junior Haeflinger;
- III. Membro: Oficial da Agência de Inteligência do CPMRv - Maj Rudnei Gonçalves;
- IV. Membro: Praça mais antiga da Agência de Inteligência do CPMRv – Subtentente Miguel Ângelo Alberti;
- V. Membro: Oficial indicado pelo Comandante do 9º CRPM - 2º Ten Cleo Machado;
- VI. Membro: Oficial indicado pelo Comandante do 4º CRPM – Maj Carmiliano Amarante;
- VII. Membro: Oficial Indicado pelo Comandante do CPMRv – Davi Augusto Silveira dos Santos Lima;
- VIII. Membro: Oficial indicado pelo Chefe da DTIC - Maj Gabriel Corrêa;



§ 1º. A Praça mais antiga da Agência de Inteligência do CPMRv atuará como Secretária da comissão.

§ 2º. Em caso de empate nas deliberações desta Comissão, caberá a seu Presidente o voto de qualidade.

§ 3º. As indicações previstas nos incisos V, VI e VII serão endereçadas ao Presidente da comissão.

Art. 3º. A presente Comissão terá caráter permanente e possuirá as seguintes atribuições:

I – Reavaliar a execução do "Sistema Águia" até o presente momento, decidindo pela continuidade ou não das ações já implantadas, podendo também promover revisões, alterações e aprimoramentos, se for o caso;

II – Confeccionar relatórios/apresentações de eficiência e uso do sistema quando solicitado pelos escalões superiores da Polícia Militar;

III – Avaliar parcerias para o uso do "Sistema Águia" de forma integrada com outros órgãos ou instituições de segurança, propondo convênios e contrapartida de troca de tecnologias e expertises em uso de sistemas similares por outras instituições;

IV – Autorizar o uso do "Sistema Águia" em níveis de interesse dentro da instituição PMSC e avaliar solicitação de senhas por parte de outras instituições;

V - Realizar a busca de parcerias público-privada para modernização e atualização constante do sistema com o devido controle de investimentos e gastos, bem como, realizar prestação de contas;

§ 1º. As reuniões da Comissão serão registradas em Ata, a ser confeccionada por sua Secretaria.

§ 2º. A convite do Presidente da Comissão, poderão ser convidadas pessoas externas a Comissão para participar de reuniões, devendo estas assinarem o Termo de Consentimento de Sigilo (TCS).

Art. 4º. A liberação de acesso ao "Sistema Águia", inclusive para profissionais de outras instituições, somente ocorrerá após aprovação dos membros desta Comissão, devendo ser individual e pessoal, exigindo-se a assinatura de Termo de Consentimento de Sigilo (TCS) por parte de cada interessado.

§ 1º. Para servidores de outras instituições, além do previsto no *caput*, também deverá ser justificada a necessidade de liberação de acesso.

§ 2º. Para os policiais militares do CPMRv, ACI, 4º CRPM e 9º CRPM, a liberação de acesso e o controle ficará a cargo dos respectivos Membros desta Comissão, dispensada a exigência do *caput*, devendo apenas ser assinado o Termo de Consentimento de Sigilo (TCS).

§ 3º. Para os demais interessados, a liberação de acesso e o controle ficará a cargo do Secretário da Comissão, respeitada a previsão do *caput*.

§ 4º. O cancelamento de acesso poderá ser feito a qualquer tempo, a pedido do interessado ou mediante despacho de cancelamento de acesso por parte da Comissão.

§ 5º. O modelo de Termo de Consentimento de Sigilo (TCS) deverá ser elaborado pela Comissão, bem como aos programadores autorizados por esta.

Art. 5º. O acesso ao código fonte do "Sistema Águia" deverá ser restrito aos membros da Comissão, bem como aos programadores autorizados por esta.

Parágrafo único: Os programadores responsáveis pelo desenvolvimento do "Sistema



Águia” terão seus nomes previamente aprovados pela Comissão.

Art. 6º. As despesas relacionadas ao desenvolvimento do “Sistema Águia” correrão por conta do Convênio PMSCxSIE.

Art. 7º Este ato revoga o Ato 1421/PMSC/2023.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2023.

[documento assinado eletronicamente]

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel PM – Comandante Geral da PMSC

(Publicado no BOPM nº 51 de 2023)



ESTADO DE SANTA CATARINA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ATO Nº 1589/PMSC/2023

Institui a Comissão Permanente encarregada do desenvolvimento do Sistema de Monitoramento das Rodovias Estaduais, Fronteira e demais áreas de interesse da Segurança Pública, denominado “Sistema Águia”.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentados no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº. 88.777 de 30 de setembro de 1983, no art. 5º e no parágrafo único do art. 11, ambos da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, Lei de Organização Básica da Polícia Militar, e nos arts. 5º e 14, §1º, ambos do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente encarregada do desenvolvimento do Sistema de Monitoramento Eletrônico das Rodovias Estaduais, Fronteira e demais áreas de interesse da Segurança Pública, denominado “Sistema Águia”.

Art. 2º A comissão será integrada pelos policiais militares abaixo relacionados:

- I. Presidente: Oficial indicado pelo Chefe da ACI – Ten Cel Felipe Costa
- II. Membro: Comandante da 3ª Companhia do 2º BPMRv - Maj Deiber Junior Haeflinger;
- III. Membro: Oficial da Agência de Inteligência do CPMRv - Maj Rudnei Gonçalves;
- IV. Membro: Praça mais antiga da Agência de Inteligência do CPMRv – Subtentente Miguel Ângelo Alberti;
- V. Membro: Oficial indicado pelo Comandante do 9º CRPM - 2º Ten Cleo Machado;
- VI. Membro: Oficial indicado pelo Comandante do 4º CRPM – Maj Carmiliano Amarante;
- VII. Membro: Oficial Indicado pelo Comandante do CPMRv – Davi Augusto Silveira dos Santos Lima;
- VIII. Membro: Oficial indicado pelo Chefe da DTIC - Maj Gabriel Corrêa;

§ 1º. A Praça mais antiga da Agência de Inteligência do CPMRv atuará como Secretária da comissão.

§ 2º. Em caso de empate nas deliberações desta Comissão, caberá a seu Presidente o voto de qualidade.

§ 3º. As indicações previstas nos incisos V, VI e VII serão endereçadas ao Presidente da comissão.



ESTADO DE SANTA CATARINA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 3º. A presente Comissão terá caráter permanente e possuirá as seguintes atribuições:

I – Reavaliar a execução do "Sistema Águia" até o presente momento, decidindo pela continuidade ou não das ações já implantadas, podendo também promover revisões, alterações e aprimoramentos, se for o caso;

II – Confeccionar relatórios/apresentações de eficiência e uso do sistema quando solicitado pelos escalões superiores da Polícia Militar;

III – Avaliar parcerias para o uso do "Sistema Águia" de forma integrada com outros órgãos ou instituições de segurança, propondo convênios e contrapartida de troca de tecnologias e expertises em uso de sistemas similares por outras instituições;

IV – Autorizar o uso do "Sistema Águia" em níveis de interesse dentro da instituição PMSC e avaliar solicitação de senhas por parte de outras instituições;

V - Realizar a busca de parcerias público-privada para modernização e atualização constante do sistema com o devido controle de investimentos e gastos, bem como, realizar prestação de contas;

§ 1º. As reuniões da Comissão serão registradas em Ata, a ser confeccionada por sua Secretaria.

§ 2º. A convite do Presidente da Comissão, poderão ser convidadas pessoas externas a Comissão para participar de reuniões, devendo estas assinarem o Termo de Consentimento de Sigilo (TCS).

Art. 4º. A liberação de acesso ao "Sistema Águia", inclusive para profissionais de outras instituições, somente ocorrerá após aprovação dos membros desta Comissão, devendo ser individual e pessoal, exigindo-se a assinatura de Termo de Consentimento de Sigilo (TCS) por parte de cada interessado.

§ 1º. Para servidores de outras instituições, além do previsto no *caput*, também deverá ser justificada a necessidade de liberação de acesso.

§ 2º. Para os policiais militares do CPMRv, ACI, 4º CRPM e 9º CRPM, a liberação de acesso e o controle ficará a cargo dos respectivos Membros desta Comissão, dispensada a exigência do *caput*, devendo apenas ser assinado o Termo de Consentimento de Sigilo (TCS).

§ 3º. Para os demais interessados, a liberação de acesso e o controle ficará a cargo do Secretário da Comissão, respeitada a previsão do *caput*.

§ 4º. O cancelamento de acesso poderá ser feito a qualquer tempo, a pedido do interessado ou mediante despacho de cancelamento de acesso por parte da Comissão.

§ 5º. O modelo de Termo de Consentimento de Sigilo (TCS) deverá ser elaborado pela Comissão, bem como aos programadores autorizados por esta.

Art. 5º. O acesso ao código fonte do "Sistema Águia" deverá ser restrito aos membros da Comissão, bem como aos programadores autorizados por esta.

Parágrafo único: Os programadores responsáveis pelo desenvolvimento do "Sistema Águia" terão seus nomes previamente aprovados pela Comissão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 6º. As despesas relacionadas ao desenvolvimento do “Sistema Água” correrão por conta do Convênio PMSCxSIE.

Art. 7º Este ato revoga o Ato 1421/PMSC/2023.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2023.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel PM – Comandante Geral da PMSC

(Publicado no BOPM nº 52 de 2023)



Código para verificação: **Y42E39TP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 22/12/2023 às 14:29:15

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYzNzgwXzY0Mjk3XzlwMjNfWTQyRTM5VFA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00063780/2023** e o código **Y42E39TP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ato da Polícia Militar nº 1590/2023

BEPM: 2023/52
Data publicação: 28/12/2023
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA O
2º SARGENTO PM MAT. 922302-9-01 EDUARDO
LUIS DA SILVA

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **EDUARDO LUIS DA SILVA**, 2º Sargento da Polícia Militar, Mat. **922302-9-01**, a contar de **20 de dezembro de 2023**.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 1591/2023

BEPM: 2023/52
Data publicação: 28/12/2023
Assunto: AGREGAR, após 01 ano em LTS contínuo, o Cabo
PM Mat. 379968-9-01 DIEGO BORSOI DALLA
LASTA

AGREGAR, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89 e também com base no inciso VI do art. 10 do Decreto 1860 de 13 de abril de 2022, no inciso V do art. 3 da Portaria nº 165/PMSC/2022 e ainda no inciso XX e § 1º do art. 83 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **DIEGO BORSOI DALLA LASTA**, Cabo da Polícia Militar, matrícula **379968-9-01**, a contar de **22 de dezembro de 2023**.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA
Ten Cel PM Resp/ Diretoria de Pessoal da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 1592/2023

BEPM: 2023/52
Data publicação: 28/12/2023
Protocolo SGPe: PMSC 83010/2023
Assunto: Transferir para a Reserva Remunerada, LEANDRO
GERALDINO SCHAPPO, Coronel da Polícia Militar,
Mat. 922340-1-01.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Decreto nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **LEANDRO GERALDINO SCHAPPO**, Coronel da Polícia Militar, Mat. **922340-1-01**, a contar de **22 de dezembro de 2023**.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

AURELIO JOSE PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 1593/2023

BEPM: 2023/52
Data publicação: 28/12/2023
Protocolo SGPe: PMSC 65470/2023
Assunto: CLASSIFICAÇÃO - Sd PM Mat. 990043-8 Jaison da Rocha por conclusão do IX Curso de Cinotecnia - BAC - PMES.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 1.860/2022; tal como no inciso XVII, Art. 3º do Ato nº 1.395/PMSC/2019, e conforme Ofício nº PMSC/2023/83456,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por conclusão do IX Curso de Cinotecnia - Batalhão de Ações com Cães, realizado pela Polícia Militar do Espírito Santo, na cidade de Vitória/ES, **SEM ÔNUS** para o Estado, o seguinte policial militar na respectiva OPM, a contar de 21 de dezembro de 2023:

Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Município
Soldado	990043-8	Jaison da Rocha	1B-CPAE-2P2G	Itajaí

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 1594/2023

BEPM: 2023/52
Data publicação: 28/12/2023
Protocolo SGPe: PMSC 81986/2023
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA O
2º SARGENTO PM MAT 924844-7-01 JOEL PEIXER

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-F, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **JOEL PEIXER**, 2º Sargento da Polícia Militar, Mat. **924844-7-01**, a contar de **22 de dezembro de 2023**.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 1595/2023

BEPM: 2023/52
Data publicação: 28/12/2023
Protocolo SGPe: PMSC 18309/2023
Assunto: CLASSIFICAÇÃO - 2º Ten PM Mat. 930710-9
Leandro Souza Flach e outros por cessar a atuação
no 2º Curso de Formação de Sargentos - CFS 2023.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 1.860/2022; tal como no inciso XVII, Art. 3º do Ato nº 1.395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por cessar a atuação no 2º Curso de Formação de Sargentos (CFS 2023), a ser realizado na Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Academia de Polícia Militar da Trindade (ESFAP/APMT), no município de Florianópolis/SC, os seguintes policiais militares:

Ordem	Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Município	Ajuda de Custo
1	2º Tenente	930710-9	Leandro Souza Flach**	BAPM	Florianópolis	Não
2	2º Tenente	611042-8	Romulo Rosado Viero	2BPM/4CIA	Chapecó	Sim
3	2º Tenente	928783-3	Edson Da Silva Junior	5BPM/1CIA/2P EL	Tubarão	Sim
4	2º Tenente	611044-4	Luis Eduardo Dias Miguel	18BPM/2CIA	Gaspar	Sim
5	2º Tenente	960042-6	Joao Vitor Lisboa Garcia	1BPM/2CIA/1P EL	Itajaí	Sim
6	2º Tenente	981335-7	Pedro Correa Guerra	19BPM/CORR EG	Araranguá	Sim
7	2º Tenente	650265-2	Joao Luiz Bussolaro	17BPM/3CIA/1 PEL	Joinville	Sim

2. **Data de Apresentação:** 26/12/2023.

** Apresentação após término do afastamento vigente.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 1596/2023

BEPM: 2023/52
Data publicação: 28/12/2023
Protocolo SGPe: PMSC 18309/2023
Assunto: CLASSIFICAÇÃO - Cap PM Mat. 934034-3 Marcel
Roda Queconi de Lima e outros por cessar a atuação
no 2º Curso de Formação de Sargentos - CFS 2023.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 1.860/2022; tal como no inciso XVII, Art. 3º do Ato nº 1.395/PMSC/2019,

RESOLVE:

- RETIFICAR** a data de apresentação dos Ato da Polícia Militar nº 1082/2023 e 1115/2023, de acordo com a Nota Nº 1772/SUBCMDO-G/2023 de permanência na Operação Estação Verão, passando a ter vigência conforme infra.
- CLASSIFICAR** por cessar a atuação no 2º Curso de Formação de Sargentos (CFS 2023), a ser realizado na Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Academia de Polícia Militar da Trindade (ESFAP/APMT), no município de Florianópolis/SC, os seguintes policiais militares:

Ordem	Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Município	Ajuda de Custo	Apresentação
1	Capitão	934034-3	Marcel Roda Queconi De Lima	4B-CPAE	Florianópolis	Não	02/01/2024
2	2º Tenente	931200-5	Marcelo Bornhausen De Sousa	6B1C-PPAE	Lages	Sim	02/01/2024
3	2º Tenente	931650-7	Leonardo André Schwarz	11BPM	São Miguel Do Oeste	Sim	19/01/2024
4	2º Tenente	928383-8	Vinicius Fagundes Luiz	21B	Florianópolis	Não	19/01/2024
5	2º Tenente	928064-2	Tarik Douglas Tavares	23B1C1P	São Bento do Sul	Sim	19/01/2024
6	2º Tenente	655159-9	Gustavo Muller De Melo	15B1C-PPAE	Caçador	Sim	19/01/2024

- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Finalizo o Boletim Eletrônico da Polícia Militar – BEPM/2023/52 , de 28/12/2023.

Assinado Eletronicamente
AURELIO JOSE PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral
da Polícia Militar



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Z842Q3BB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 04/01/2024 às 17:33:18

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDAwNTY1XzU2NV8yMDI0X1o4NDJRM0JC> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 0000565/2024** e o código **Z842Q3BB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.